



Universidade
Estadual de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG
CÂMPUS NORTE-URUAÇU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº: 5/2024 - UEG/CÂMPUS NORTE-06582

SUMÁRIO

[NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO](#)
[LEVANTAMENTO DA DEMANDA](#)
[DEFINIÇÃO DO MÉTODO DE PESQUISA DE PREÇOS](#)
[PESQUISA DE PREÇOS](#)
[JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO](#)
[ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO](#)
[RESULTADOS PRETENDIDOS](#)
[REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)
[SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO / SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA E SUA DESCRIÇÃO](#)
[PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO](#)
[CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES](#)
[POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS](#)
[DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO](#)

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A pretensa aquisição de poltronas para auditório com prancheta escamoteável e poltronas para auditório com prancheta escamoteável com dimensões de assento aumentada visa atender o Câmpus Norte Sede Uruaçu, bem como o Câmpus CET, conforme justificativas apresentadas em processos apartados reproduzidas abaixo:

1.1. Solicitação do Câmpus Norte (doc. SEI 64715951):

Informa-se que o Câmpus Norte Sede Uruaçu tem interesse na aquisição das 100 poltronas com prancheta escamoteável e 2 poltronas para auditório com prancheta escamoteável com dimensões de assento aumentada.

A presente adesão à ata de registro de preços justifica-se pela necessidade de mobiliar o espaço destinado ao auditório do Câmpus Norte - Sede Uruaçu. Atualmente, o Câmpus Norte Sede Uruaçu conta com 450 (quatrocentos e cinquenta) discentes matriculados o que demandou a adequação de uma sala de aula para transformá-lo em um auditório dentro do Câmpus para a realização de eventos institucionais. Sendo assim, a presente adesão se justifica pela necessidade de mobília para compor o auditório oportunizando assim, funcionalidade ao espaço e atendendo a demanda de local adequado para realização de eventos.

1.2. Solicitação Campus CET (doc. SEI n. 64774246):

A presente contratação justifica-se pela necessidade de mobiliar o espaço destinado ao mini auditório do GEPTAS que será inaugurado em breve, oportunizando assim funcionalidade ao espaço e atendendo a demanda do local.

2. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

2.1. Os quantitativos a serem adquiridos foram definidos com base no levantamento da demanda existente.

2.2. Tais levantamentos foram realizados com base nas justificativas aprese, o que resultou no quadro abaixo:

QUANTITATIVO DA NECESSIDADE POR CÂMPUS

UNIDADES DA UNIVERSIDADE	FONTE DO RECURSO	QUANTIDADE DE POLTRONA DE AUDITÓRIO	QUANTIDADE DE P
Campus CET	Recurso Próprio	35	
Câmpus Norte - Uruaçu	Emenda Parlamentar nº 719 / 2023	100	

3. DEFINIÇÃO DO MÉTODO DE PESQUISA DE PREÇOS

3.1. Para pesquisa de preços, foram adotados os procedimentos dispostos no Decreto nº 9.900, de 7 de julho de 2021, especificamente o Art. 6º, que prevê a utilização dos seguintes parâmetros:

I - pesquisa na base estadual de notas fiscais eletrônicas;

II - pesquisa realizada no Portal de Compras Governamentais de Goiás;

III - pesquisa por meio de ferramentas específicas para a consulta de preços públicos, contratadas ou não pela administração pública, referente a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

IV - utilização de dados de pesquisa publica em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Estadual ou Federal, bem como de sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, não superiores a 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

V - contratações similares feitas pela administração pública, inclusive sob regime de Sistema de Registro de Preços, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observando o índice de atualização de preços correspondente consignado no respectivo termo de contrato; e

VI - facultativamente, realização de pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Os valores unitários e totais, obtidos com base em pesquisa de preços, foram os seguintes:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO RESUMIDA
62	03	UND.	POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM REBATIMENTO DE ASSENTO E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL COM DIMENSÕES DE ASSENTO AUMENTADAS PARA P.M.R. E
63	135	UND.	POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM REBATIMENTO DE ASSENTO E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL
			TOTAL (R\$)

4.2. A presente estimativa de preços obtida por meio de pesquisa de preço que pode ser verificada nos Doc. SEI n. 65327498.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Os mobiliários a serem adquiridos tratam-se de bens comuns, vez que foi possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

5.2. Dessa forma a modalidade da contratação foi o **PREGÃO ELETRÔNICO**. Cabe destacar que conforme o art. 1º da Lei 10.520/02, o pregão é a modalidade de licitação adotada para a contratação de bens e serviços comuns, compreendidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (parágrafo único).

5.3. Cumpre rememorar o conteúdo da Nota Técnica 02/2018 da PGE/GO:

"Nota Técnica nº: 2/2018 SEI - GAPGE- 10030

LICITAÇÃO. PREGÃO. DEFINIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS. ENCARGO DA UNIDADE REQUISITANTE. DEFINIÇÃO DO OBJETO. RESTRIÇÕES. UTILIZAÇÃO DEMARCA DE REFERÊNCIA.

1. Para adoção da modalidade de licitação prevista na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Estadual nº 7.468/2011, compete à **unidade administrativa requisitante** (auxiliada ou não por unidade com atribuição técnica diversa) especificar, motivadamente, se o bem ou serviço que se pretende contratar é comum, nos termos do parágrafo único do artigo 1º, da Lei Federal nº10.520/2002." **GRIFO NOSSO**.

5.4. Após a escolha da modalidade, cabe definir o critério de julgamento. Assim, foi feita uma análise do mercado resultando na definição do critério de julgamento adequado, sendo ele: **MENOR PREÇO - POR ITEM**, pois:

a) A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visando a propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens, e por grupo, pela necessidade de padronização do design e do acabamento dos diversos móveis que comporão os ambientes de aulas e administrativos da Universidade. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, também aplicável à modalidade pregão, por força do disposto no art. 9º da Lei nº 10.520, de 2002

6. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

6.1. A demanda encontra-se alinhada com o Planejamento Estratégico da UEG ou Plano Anual de Contratações?

(X) Sim.

() Não.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. Propiciar ambientes confortáveis e aconchegantes para o pública que irão participar dos eventos promovidos pela Universidade Estadual de Goiás e pelos Câmpus Norte - Sede Uruaçu e Câmpus Central - Sede Anápolis - CET em seus diversos segmentos.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A especificação geral do objeto da contratação será a constante no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

DESCRIÇÃO RESUMIDA
POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM REBATIMENTO DE ASSENTO E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL COM DIMENSÕES DE ASSENTO AUMENTADAS PARA P.M.R. E P.O.: Rebatimento automático silencioso, acionamento por molas e buchas de poliacetal autolubrificantes. Estrutura interna do assento em madeira moldada anatômica DIMENSÕES: Entre eixos: 900 a 980 mm Altura do chão ao topo do encosto: 870 a 900 mm Profundidade da poltrona fechada: 400 mm Profundidade da poltrona aberta: 690 mm
POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM REBATIMENTO DE ASSENTO E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL: Rebatimento automático silencioso, acionamento por molas e buchas de poliacetal autolubrificantes. Estrutura interna do assento em madeira moldada anatômica de lâminas de madeira de alta dureza, unidas com cola a base de uréia e formol e moldadas a quente. DIMENSÕES: Entre eixos: 530 a 610 mm Altura do chão ao topo do encosto: 870 a 900 mm Profundidade aproximada da poltrona fechada: 360 mm Profundidade aproximada da poltrona aberta: 690 mm

- 8.2. Os requisitos técnicos mínimos para a contratação, capazes de verificar se o fornecedor possui capacidade técnica para entrega do objeto, são definidos abaixo:
- 8.3. Os bens adquiridos se enquadram como comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de 30 dias após a notificação do empenho ao fornecedor no endereço indicado no Edital, conforme especificações constantes no Edital
- 8.4. Os atestados foram definidos de forma a garantir que o fornecedor / prestador de serviço possua a capacidade técnica necessária para a entrega do objeto da aquisição.
- 8.5. Ressalta-se que a aquisição do objeto da contratação será realizada em conformidade com as cláusulas, condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

9. **SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO / SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA E SUA DESCRIÇÃO**

9.1. Existem múltiplas soluções semelhantes disponíveis no mercado aptas a atenderem a demanda?

(X) Não. Após pesquisa de mercado foi observado que há apenas uma única solução apta a atender a demanda.

() Sim. Após pesquisa de mercado foi observado que há múltiplas soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda.

9.1.1. Após análise foi observado que há apenas uma única solução apta a atender a demanda pois, trata-se de mobiliar auditórios nos referidos Câmpus, Sendo assim, a única solução adequada para atendimento da demanda é a aquisição de poltronas fixas para mobiliar os auditórios em questão.

9.1.2. Tal solução consiste na aquisição de poltronas de auditório, sendo o fornecedor responsável pela:

a) Entrega nos locais dos auditórios, assumindo todas as despesas diretas e indiretas do transporte;

9.2. O procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10. **PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Serão necessárias adequações de infraestrutura física ou tecnológica, de espaço físico, de logística ou outras providências pertinentes, no ambiente da UEG para a execução do objeto da contratação?

(X) Não. A contratação não demandará qualquer alteração no ambiente da UEG.

() Sim.

10.2. Será necessária a capacitação de servidor para a execução contratual?

(X) Não.

() Sim. A capacitação será realizada pela Contratada, sendo que a capacitação compõe obrigação contratual a ser prevista no respectivo Termo de Referência.

() Sim. A capacitação deverá ser providenciada pela UEG.

11. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1. Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda?

(X) Não.

() Sim.

12. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1. Existem possíveis impactos ambientais?

(X) Não, a aquisição dos mobiliários solicitados estão dentro dos parâmetros adequados de sustentabilidade, não gerando riscos de degradação do meio ambiente.

() Sim.

13. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

13.1. O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Uruaçu - GO, aos 25 dias do mês de setembro 2024.



Documento assinado eletronicamente por **JORDANA FERNANDES DE CASTRO, Coordenador (a)**, em 17/10/2024, às 15:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELTON FIALHO DOS REIS, Coordenador (a)**, em 17/10/2024, às 17:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO, Reitor (a)**, em 22/10/2024, às 14:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **65347238** e o código CRC **36BC1DB6**.



Referência: Processo nº 202400020018074



SEI 65347238